



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEVI 1a. VIA-10/9/84

LEI Nº 54 184

REAJUSTA O VALOR DO ABONO FAMÍLIA PARA OS FILHOS
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

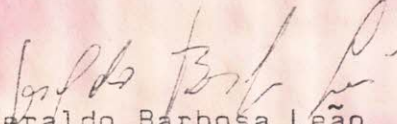
A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o executivo municipal autorizado a reajustar o valor do Abono Família para CR\$ 5.000,00 - Cinco mil cruzeiros-, por dependente dos funcionários ativos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação já inserida no Orçamento para o exercício.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

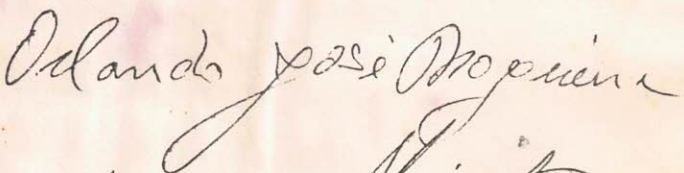
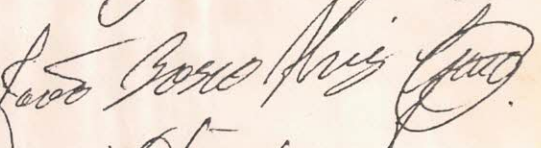
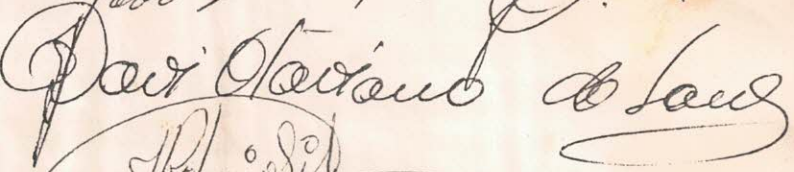
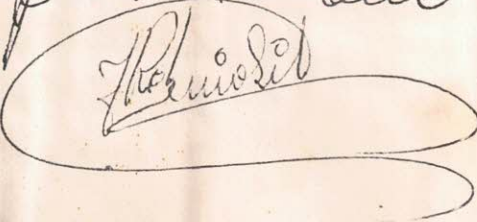
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 02 de Outubro de 1984


Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal


Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo Substº.-

APROVA


Jesus Cardoso
Mário Augusto B. Leão e Filho
por Augusto de Assunção
Almeida
Luiz Francisco Ribeiro


Orlando José de Oliveira

João Carlos de Souza

Paulo Otávio de Souza

Heliodor